



PREFEITURA DO  
**Paulista**  
O trabalho continua, pela cidade e por você.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

*Via - Jurídico*

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NOS BAIRROS DO NOBRE E MARANGUAPE II, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, NOS TERMOS QUE SEGUEM:**

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, com sede à Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, nos termos do **Decreto Municipal nº 020/2017**, neste ato representado, pelo Secretário Municipal nomeado através da **Portaria nº 1156/2019**, o Sr. **Pedro Cezar Alves de Lima**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-PE sob o nº 22967D, matrícula nº 37284, portador da cédula de identidade nº 3.368.869 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 640.134.724-49, e residente na Rua Setúbal, nº 1024, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.951.249/0001-08, com sede na Rua Ministro Nelson Hungria, 63, sala 402, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representada por sócio administrador, Sr. **Luiz Américo de Miranda Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 2480099 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.893.514-87, residente e domiciliado na Rua Ministro Nelson Hungria, 266, Apto. 601, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 089/2018**, referente a contratação de empresa, por solicitação da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nos Bairros do Nobre e Maranguape II, no Município do Paulista/PE**, que se regerá pelas normas constantes na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1607/2019 – SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que solicita e ratifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Serviços Extras, e Supressão de Serviços Contratados Não Executados, sem Reflexo Financeiro ao Contrato Nº 089/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa, por solicitação da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nos **Bairros do Nobre e Maranguape II, no Município do Paulista/PE**, fica alterada a planilha orçamentária do presente contrato, nos termos dispostos no presente termo aditivo, e mediante quadros descritos na **2ª Planilha de Readequação (Anexa)** que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento sua cláusula quarta e quinta.

**Parágrafo Único** – justificativa – Ao iniciar os serviços de execução de passeio, houve necessidade de conter o aterro com alvenaria de uma vez. Em visita nas vias de Maranguape II, foi notado a necessidade de conter os aterros nos passeios a construir, como também na falta de linhas d'água existentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. A obra de execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nos Bairros do Nobre e Maranguape II, no Município do Paulista/PE, detalhada nas Planilhas da Readequação anexadas ao presente Termo Aditivo, sofreram alterações nas planilhas orçamentárias, conforme quadro resumo descrito:

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





PREFEITURA DO

**Paulista**

O trabalho continua: pela cidade e por você.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS****Contrato nº 089/2018**

- Valor Total Contratado: R\$ 831.459,36 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).
- Serviços Suprimidos: R\$ 22.981,36 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).
- Serviços Excedentes: R\$ 10.237,39 (dez mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).
- Serviços Extras: R\$ 12.743,97 (doze mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).
- Valor Total do Contrato Após 2º Readequação: R\$ 831.459,36 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO**

3.1. O valor total referente a **execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nos Bairros do Nobre e Maranguape II, no Município do Paulista/PE**, após a readequação/alteração da planilha orçamentária, permanecerá **R\$ 831.459,36 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Considerando o **Decreto Municipal 100/2019**, datado de 12/11/2019, referente ao encerramento do exercício financeiro de 2019, e em razão da vigência dos créditos orçamentários, a **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o(s) empenho(s) relativos às despesas objeto deste contrato, orçamentária quando da abertura do orçamento para o exercício subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

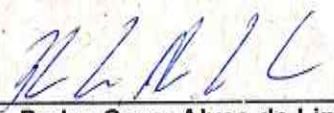
5.1. Integram e complementam o presente instrumento com todos os seus informes e despachos ao **Ofício nº 0464/2019 - SEIN**, que solicita o **Termo Aditivo de Serviços Extras, e Supressão de Serviços Contratados Não Executados, sem Reflexo Financeiro ao Contrato Nº 089/2018**, firmado com a sua respectiva justificativa devidamente emitida pela Engenheira Sr<sup>a</sup>. **Marla Cristina Pimentel Monteiro – CREA-PE nº 8640-DPE, Matrícula 103.32**, e pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **Pedro Cezar Alves de Lima**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

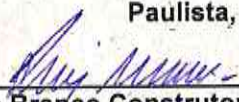
**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DO FORO**

6.1. Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 089/2018**, de 29 de agosto de 2018, naquilo em que não conflitam com o presente termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

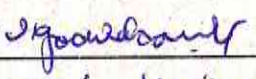
Paulista, 16 de janeiro de 2020.

  
Pedro Cezar Alves de Lima  
Secretário de Infraestrutura, e  
Serviços Públicos  
Contratante

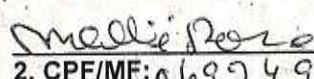
  
Rio Branco Construtora EIRELI – EPP  
Contratada

Testemunhas:

1. CPF/MF:

  
726 115 064 34

2. CPF/MF: 06924959448

  
06924959448





PREFEITURA DO  
**Paulista**  
O trabalho continua, pela cidade e por você.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2018

#### 6º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 089/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2018

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2018

PORTARIA(S) DA C.P.L.: 018/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações.

CONTRATADA: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP.

CNPJ/MF: 02.157.951/0001-08

**OBJETO:** Termo Aditivo de Serviços Extras, e Supressão de Serviços Contratados Não Executados, sem Reflexo Financeiro ao Contrato Nº 089/2018, cujo objeto é a contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nos Bairros do Nobre e Maranguape II, no Município do Paulista/PE, fica alterada a planilha orçamentária do presente contrato, nos termos dispostos no presente termo aditivo, e mediante quadros descritos na 2ª Planilha de Readequação (Anexa) que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento sua cláusula quarta e quinta. Parágrafo Único – justificativa – Ao iniciar os serviços de execução de passeio, houve necessidade de conter o aterro com alvenaria de uma vez. Em visita nas vias de Maranguape II, foi notado a necessidade de conter os aterros nos passeios a construir, como também na falta de linhas d'água existentes.

#### DA ALTERAÇÃO

- **Valor Total Contratado:** R\$ 831.459,36 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).
- **Serviços Suprimidos:** R\$ 22.981,36 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).
- **Serviços Excedentes:** R\$ 10.237,39 (dez mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).
- **Serviços Extras:** R\$ 12.743,97 (doze mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).
- **Valor Total do Contrato Após 2ª Readequação:** R\$ 831.459,36 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

O valor total referente a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nos Bairros do Nobre e Maranguape II, no Município do Paulista/PE, após a readequação/alteração da planilha orçamentária, permanecerá R\$ 831.439,36 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando o Decreto Municipal 100/2019, datado de 12/11/2019, referente ao encerramento do exercício financeiro de 2019, e em razão da vigência dos créditos orçamentários, a CONTRATANTE obriga-se a emitir o(s) empenho(s) relativos às despesas objeto deste contrato, orçamentária quando da abertura do orçamento para o exercício subsequente.

**ASSINATURA:** 16/01/2020

Paulista/PE, 16 de janeiro de 2020.

**PEDRO CEZAR ALVES DE LIMA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 19 / 03 / 2021. D.O.U.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. D.O.E.PE (CEPE): \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
7493DF0E

